# PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – EXECUÇÃO PENAL

## EDITAL Nº 40/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, promove a abertura de concurso para contratação de estagiários de direito para atuarem junto à Defensoria Pública do Estado no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Setor de Execução Penal (regime fechado, semiaberto e aberto), localizado na sede da Rua José Bonifácio, 66 – Centro – Curitiba/PR.

## Dos requisitos

- 1.1. Ser estudante de Direito a partir do 3º ano ou 5º período com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2. Estudantes do 4º período poderão se inscrever para participar do processo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 5º período.
- 1.3. O candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

### Das vagas a serem preenchidas

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para formação de **cadastro de reserva**, **com previsão de chamada no ano de 2022**, para futura contratação pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 2.2. As atividades de estágio poderão ser desempenhadas em modalidade de teletrabalho (home office) a depender do interesse e conveniência da instituição.
- 2.3. É permitida a inscrição e a realização da prova para candidatos que já possuem contrato de estágio com a Defensoria Pública do Estado e que desejem transferência para o setor de Execução Penal Curitiba.

- 2.4. No caso do item 2.3, não é necessária, em caso de seleção, a celebração de novo contrato de estágio, salvo se não houver dispensa do respectivo setor.
- 2.5. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no Estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.6. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no Estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.6. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

#### Validade do Processo seletivo

3. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano.

## Da carga horária

4. O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

#### Da bolsa de estágio

- 5.1. O/a estagiário/a aprovado/a receberá a bolsa-auxílio de R\$ 750,00 mensais, além de auxílio-transporte de R\$ 198,00 mensais.
- 5.2. O auxílio-transporte não se aplica aos/às estagiários/as que desempenham atividades exclusivamente em modalidade remota.

## Das inscrições

- 6.1. As inscrições serão a partir da publicação do edital **até 23h59 do dia 25/02/2022**, através do e-mail **execuçao.penal@defensoria.pr.def.br.**
- 6.2. Para realizar a inscrição, os/as candidatos/as devem enviar currículo para o e-mail do execucao.penal@defensoria.pr.def.br, com o assunto ESTÁGIO EXECUÇÃO PENAL.
- 6.3. O(a) candidato(a) deverá informar *e-mail* **válido** e número de *WhatsApp* para contato.
- 6.4 Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

6.5. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato através do e-mail **execução.penal@defensoria.pr.def.br**.

#### Da prova escrita

- 7.1. A prova será encaminha por e-mail ao candidato, e será uma redação dissertativa com tema que contemplará o programa de Direito Penal, Execução Penal, Constitucional e Criminologia, e deverá ser devolvida com a resposta ao *e-mail* execução.penal@defensoria.pr.def.br até 23h59 do dia 09.03.2022.
- 7.2 Na prova dissertativa serão avaliados o conhecimento da área, o raciocínio, a lógica e a clareza da exposição, bem como o domínio do padrão culto da língua portuguesa.
- 7.3 A redação dissertativa valerá 100 (cem) pontos.
- 7.4 Serão classificados para a prova oral os 26 candidatos com as melhores notas, contanto que tenham pontuado acima de 50%

### Da prova oral

8.1. A prova oral será classificatória e eliminatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A data será definida em convocação autônoma após o resultado da prova escrita.

#### Nota final

9. A nota final será composta pelo somatório das pontuações das provas dissertativa e oral.

#### Dos resultados

- 10.1. O resultado preliminar da prova dissertativa será publicado no site da Defensoria <a href="http://www.defensoriapublica.pr.def.br">http://www.defensoriapublica.pr.def.br</a>, e do CIEE (<a href="www.cieepr.org.br">www.cieepr.org.br</a>) cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado via e-mail do execucao.penal@defensoria.pr.def.br, a ser dirigido e decidido pela Coordenação do Setor de Execuções Penais em Curitiba no mesmo prazo.
- 10.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.
- 10.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

# Da entrega de documentação

13. O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba - PR, 10 de fevereiro de 2022.

Guilherme Dáquer Filho Defensor Público – coordenador do setor

# Conteúdo Programático

- <u>Direito Constitucional:</u> Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Remédios Constitucionais.
- <u>Direito Penal</u>: Parte Geral (princípios, teoria do crime, teoria da pena, dosimetria da pena privativa de liberdade, extinção da punibilidade); Parte Especial do Código Penal (arts. 121, 155 e 157); Lei de Drogas (Lei 11.343/06).
- <u>Direito de Execução Penal</u>: Do sistema disciplinar; da progressão de regime; do livramento condicional.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ ANEXO II A U T O D E C L A R A Ç Ã O

Eu,					,	carteir	a de
identidade (RG) n	,	inscrito (a)	no CPF sob o	n			,
estudante do curso	graduação em	Direito,	matriculado	na ]	Instituição	de ]	Ensino
,		, para fir	ns de inscrição	no pro	cesso seleti	vo de	estágio
da <b>DEFENSORIA PI</b>	ÍBLICA DO 1	ESTADO	NA SEDE I	DE CU	RITIBA/P	R, coi	nforme
estabelecido no Edital o	le Abertura nº 1	3/2022, de	claro optar pe	la parti	icipação na	condi	ção de
estudante cotista, nos te	ermos da Lei Es	stadual n°	14.274/2003,	de acor	do com a	especif	ficação
assinalada abaixo:							
( ) preto(a)							
( ) pardo(a)							
(*OBS: O ques	ito cor ou raça	será avalia	do de acordo	com o	s termos ut	ilizado	os pela
Fundação Instituto Bras	ileiro de Geogra	fia e Estatí	stica – IBGE).				
Declaro ainda	estar ciente do	disposto	no inciso II <i>i</i>	do art	5º da Lei	Fetad	lual n°
14.274/2003, especifica		-					
na hipótese de ser const			-	-	_		o de la composição de l
Por fim, a título	de informação s	suplementa	r ao já declara	do, avis	so ao CIEE	PR qu	ie:
( ) particip	oo do Programa	de Cota	Racial na Ins	stituiçã	o de Ensir	io que	estou
matriculado.							
( ) não partic	c <b>ipo</b> do Progran	na de Cota	ı Racial na In	ıstituiçã	ío de Ensi	10 que	estou
matriculado.							
	, de		de 20	022.			
		Assinati	ura				

¹ Art. 5° Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: (...)

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes. Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.